



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Disponibilização de vacinas contra a Covid-19 para serviços essenciais no Município de Porto Alegre. Para fins desta proposta, são indicados os seguintes serviços essenciais: 1) produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção; 2) produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

JUSTIFICATIVA

Os trabalhadores desses setores, no município de Porto Alegre, ficam expostos constantemente ao risco de contrair a Covid-19, bem como contaminar seus familiares ou pessoas que com eles residem. O intuito é garantir segurança no exercício do seu trabalho, evitando a contaminação desses profissionais, bem como proteger a população da infecção pela Covid-19. Há uma permanente preocupação, trazida por especialistas, de que um novo recrudescimento da pandemia possa voltar a assolar o povo brasileiro, em especial o porto-alegrense. Na capital, alguns indicadores começaram a oscilar novamente, com aumento de internados em leito de UTI pela Covid-19. No Hospital de Clínicas, por exemplo, a taxa de ocupação está quase em 90% e, no Hospital Conceição, acima de 95%; além disso, estes são dois hospitais públicos fundamentais para a população de Porto Alegre e de outros municípios. Portanto, os setores nominados são exemplos de que não podem parar, precisam permanecer em funcionamento pleno. Pela relevância de saúde pública desta presente indicação, solicito a sensibilidade para aprovação da mesma.

Porto Alegre, 11 de junho de 2021.

Ate.



00:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0242736** e o código CRC **8D2392AB**.

Referência: Processo nº 210.00276/2021-82

SEI nº 0242736